Parecer da Ordem dos Advogados

Projeto de lei n.º 491/XVI/1.ª

A Assembleia da República, através da sua Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou pronúncia a esta Ordem dos Advogados sobre o Projeto de Lei mencionado em epígrafe(1) e da iniciativa do Grupo Parlamentar do Chega, que apresenta como desiderato "*aproximar os direitos dos Advogados e das Advogadas aos direitos reconhecidos à generalidade de todos os trabalhadores em situação de doença, incapacidade, luto e parentalidade*".

Adianta-se, desde já, que o mesmo recolhe a nossa concordância, aliás à semelhança do que sucedeu no passado[2/3], destinado que é a garantir a estes profissionais do foro a conciliação da sua vida pessoal e familiar com a profissional e a realização pessoal, assim se dando concretização efectiva ao estatuído, desde logo, nos artigos 67.º e 68.º da nossa Lei Fundamental e, a nível infra-legal e designadamente, o DL n.º 131/2009, de 1 de Junho.

De notar, porém, as reservas que experimentamos no que toca à técnica legislativa, mais concretamente ao facto de o normativo ora proposto traduzir-se numa réplica do *supramencionado* DL n.º 131/2009, sem, contudo, pretender alterar este diploma, o que levaria à vigência de dois diplomas semelhantes sobre a mesma matéria. Deste modo e concordando com o concreto teor das soluções preconizadas, deverá a presente iniciativa legislativa configurar uma alteração ao diploma em apreço, alterando as normas em causa, com as redações aqui avançadas.

Termos em que,

com a ressalva assinalada, de natureza formal, se emana pronúncia favorável ao projecto legislativo em apreço.

Edgar Amaral

Assinado de forma digital por Edgar Amaral
Dados: 2025.02.15 11:20:41 Z

Edgar Amaral

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses

[1] https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=314674

[2] https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=u6B5DIpa0deaVo4kEuR3%252f6LzYuomErAbA%252f1%252fOLs6cYES7FhZ%252bQItqnjioCmogrmOD%252f7xWOLa9Yi7NBScYR6fwOnCGtn%252bVKeI81RXAeu7ohQso62oaS9vroQ6RVzzsI2t%252fVSA6Znpd%252bNVEny7ilj2I4f5W4J9yaosSloMtZFVBjei1utZh0Y58azjzaoNcPGWcepqOEZW6bS8trUqT3nYmKcKCSJ3OCc%252bu8ImMEAKoSPPnpS3EDOONg%252fKrs7CLDAuRtE4WR%252bAFVTC3JWGmK4aNgYrR50Ktb1M0bGgYgI1OG2A%252brZWYCN8Z%252fCyahrf3%252bJqBe0JrW0bHebM3Bwq2DR8kYpmjneH%252fQe1PthMH4sDCTk%253d&fich=cf20b54d-f0f2-44dd-9074-605050aa218c.docx&Inline=true

[3] https://portal.oa.pt/advogados/pareceres-da-ordem/processo-legislativo/2024/parecer-sobre-o-projeto-de-lei-n°-225xvi1/